



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 693, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as alterações na Lei Complementar Municipal nº. 227/2002, a qual "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo"; na Lei Complementar Municipal nº. 228/2022, a qual "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luisburgo, de suas Autarquias e Fundações Públicas"; e, sobre a criação de funções públicas e bolsa de estágio para atender o Programa Geração Esportes do Governo do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002

Art. 01. O cargo público efetivo de Operador e Máquinas Pesadas passa a ter nível inicial: XI.

Art. 02. O Anexo XIV – Tabela de Séries de Classes da Lei Complementar Municipal nº. 227/2002 passa a vigorar com a redação do Anexo XI desta Lei.

TÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 228/2002

Art. 03. O art. 106 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. O(A) servidor(a) público(a) municipal poderá obter licença sem remuneração para o trato de interesse particular pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

TÍTULO III

DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTES

Art. 04. Para atender à necessidade temporário da Administração Pública que aderiu ao Programa Geração Esportes do Governo do Estado de Minas Gerais através do Convênio n.º. 1481001067/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Luisburgo, ficará criada:

I – 01 (uma) vaga para a função pública de Professor de Educação Física e que fará parte do Anexo XVI – Funções Temporárias da Lei Complementar Municipal n.º. 227/2002;

II – 01 (uma) bolsa de estágio para estágio para pessoa em formação em Educação Física, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTES					
ESPORTE					
NOMENCLATURA	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	RESUMOS DAS ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO
Estagiário de Educação Física	R\$ 546,68	15 horas semanais (12 horas/aulas + 3 horas para planejamento), com vigência de 24 meses e férias.	1	Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competência próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições e metas prevista nas orientações estruturantes do Programa.	Em formação em Educação Física

Art. 05. O Anexo XVI – Funções Temporárias da Lei Complementar Municipal n.º. 227/2002 passa a vigorar com redação do Anexo XII desta Lei.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 06. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 07. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 08. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 21 de março 2022.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 693 DE 21 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I

ANEXO XIV – TABELA DE SÉRIES DE CLASSES DA COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002

ANEXO XIV

ANEXO XIV

Lei Municipal n.º 227/2002

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Agente Administrativo	Q. S. da Administração	IV
II	Agente Administrativo	Q. S. da Administração	V
III	Agente Administrativo	Q. S. da Administração	VI
I	Agente de Serviços Operacionais	Q. S. da Administração	VII
II	Agente de Serviços Operacionais	Q. S. da Administração	VIII
III	Agente de Serviços Operacionais	Q. S. da Administração	IX
I	Ajudante de Serviços	Q. S. da Administração	I
II	Ajudante de Serviços	Q. S. da Administração	II
III	Ajudante de Serviços	Q. S. da Administração	III
I	Assistente Social	Q. S. da Administração	XII
II	Assistente Social	Q. S. da Administração	XIII
I	Auxiliar Administrativo	Q. S. da Administração	IV
II	Auxiliar Administrativo	Q. S. da Administração	V
III	Auxiliar Administrativo	Q. S. da Administração	VI
I	Auxiliar de Consultório Odontológico	Q. S. da Saúde	V
II	Auxiliar de Consultório Odontológico	Q. S. da Saúde	VI
III	Auxiliar de Consultório Odontológico	Q. S. da Saúde	VII
I	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	IV
II	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	V
III	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	VI
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	I
II	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	II
III	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	III

Juliana

ANEXO XIV

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Bombeiro	Q. S. da Administração	IV
II	Bombeiro	Q. S. da Administração	V
III	Bombeiro	Q. S. da Administração	VI
I	Contador	Q. S. da Administração	XV
I	Controlador Interno	Q. S. da Administração	XV
I	Eletricista	Q. S. da Administração	X
II	Eletricista	Q. S. da Administração	XI
III	Eletricista	Q. S. da Administração	XII
I	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	XIV
II	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	XV
I	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	XII
II	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	XIII
I	Farmacêutico	Q. S. da Saúde	XIV
I	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	XII
II	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	XIII
I	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	V
II	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	VI
III	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	VII
I	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	XI
II	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	XI
I	Mecânico	Q. S. da Administração	XI
II	Mecânico	Q. S. da Administração	XII
III	Mecânico	Q. S. da Administração	XIII
I	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	XV
I	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	XV

[Assinatura]

ANEXO XIV

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Motorista	Q. S. da Administração	IX
II	Motorista	Q. S. da Administração	X
III	Motorista	Q. S. da Administração	XI
I	Nutricionista	Q. S. da Saúde	XII
II	Nutricionista	Q. S. da Saúde	XII
I	Odontólogo	Q. S. da Saúde	XII
II	Odontólogo	Q. S. da Saúde	XIII
I	Almoxarife	Q. S. da Administração	V
II	Almoxarife	Q. S. da Administração	VI
III	Almoxarife	Q. S. da Administração	VII
I	Oficial Administrativo	Q. S. da Administração	V
II	Oficial Administrativo	Q. S. da Administração	VI
III	Oficial Administrativo	Q. S. da Administração	VII
I	Operário Braçal	Q. S. da Administração	I
II	Operário Braçal	Q. S. da Administração	II
III	Operário Braçal	Q. S. da Administração	III
I	Operador de Máquinas Leves	Q. S. da Administração	IV
II	Operador de Máquinas Leves	Q. S. da Administração	V
III	Operador de Máquinas Leves	Q. S. da Administração	VI
I	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	XI
II	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	XII
III	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	XIII
I	Pedreiro	Q. S. da Administração	X
II	Pedreiro	Q. S. da Administração	XI
III	Pedreiro	Q. S. da Administração	XII

[Assinatura]

ANEXO XIV

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Psicólogo	Q. S. da Saúde	XIV
II	Psicólogo	Q. S. da Saúde	XV
I	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	IX
II	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	X
III	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	XI

Subseção



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 693 DE 21 DE MARÇO DE 2022

ANEXO XII

ANEXO XVI – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DA COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO XVI

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

QT.	FUNÇÃO	QUADRO SETORIAL	N.º VAGAS	N.º VAGAS POR	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	NÍVEL
1	Agente Comunitário de Saúde da ESF	Q. S. da Saúde	16	Dezesseis	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	VII
2	Agente de Combate a Endemias	Q. S. da Saúde	2	Dois	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	VII
3	Assistente Social do CRAS	Q. S. da Saúde	1	Um	30 (trinta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XII
4	Assistente Social do NASF	Q. S. da Saúde	1	Um	30 (trinta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XII
5	Enfermeiro da ESF	Q. S. da Saúde	2	Dois	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XIV
6	Farmacêutico do NASF	Q. S. da Saúde	1	Um	20 (vinte) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XII
7	Fisioterapeuta do NASF	Q. S. da Saúde	1	Um	20 (vinte) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XII
8	Médico da ESF	Q. S. da Saúde	2	Dois	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XV
9	Odontólogo da ESF	Q. S. da Saúde	2	Dois	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XIV
11	Psicólogo do CRAS	Q. S. da Saúde	1	Um	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XII
12	Psicólogo do NASF	Q. S. da Saúde	1	Um	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	XII
13	Visitador do Programa Criança Feliz	Q. S. da Assistência Social	3	Três	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificad	VI
14	Professor de Educação Física	Q. S. da Educação	1	Um	18 (dezoito) horas semanais (12 horas/aulas mais 03 (três) horas para planejamento)	Processo Seletivo Simplificad	R\$ 1.643,39

